

PORTUS APRESENTA PROPOSTA FINAL PARA DELIBERAÇÃO DOS PARTICIPANTES

O Suport-ES participou de reunião virtual na tarde desta terça-feira, 27, em que o Portus apresentou uma proposta final para deliberação dos participantes para novo equacionamento dos planos de benefícios administrados pelo instituto.

A reunião foi conduzida pelo diretor da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União (AGU), José Roberto da Cunha Peixoto, com a participação da FNP, Associação de Participantes do Portus (APP), do interventor do Portus, Luis Gustavo da Cunha Barbosa; da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), entre outros representantes e advogados de sindicatos do Brasil.

Conseguimos avançar em praticamente todos os itens propostos pela Federação Nacional dos Portuários (FNP). Agora, os sindicatos vão debater com as federações e suas assessorias técnicas os termos da proposta final na próxima sexta-feira, dia 30, e no dia 6 de setembro deveremos avançar para fecharmos um termo de conciliação em reunião virtual com a CCAF.



Todos os itens foram detalhadamente estudados pelos entes envolvidos em várias rodadas de negociação e logo agendaremos assembleia para deliberação da categoria. **Veja abaixo o resumo da proposta final do Portus e, em seguida, o documento enviado pelo instituto.**

PROPOSTA FINAL DO PORTUS PARA DELIBERAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- (1) Reposição de 12,81% sobre os benefícios atuais, a partir de abril de 2024;
- (2) Pagamento de Pecúlio por Morte para participante ativo ou autopatrocinado a partir da vigência do acordo, inclusive para aqueles que faleceram após a data da aprovação da alteração regulamentar imposta pelo PED em 2020;
- (3) Pagamento do Abono Anual em definitivo;
- (4) Reajuste dos benefícios de prestação continuada a partir de janeiro de 2025, conforme regulamento do plano (não retroativo);
- (5) Pagamento integral do Abono Anual de 2020, que não foi pago em função da inexistência de recursos decorrentes de ações judiciais; e
- (6) Redução do percentual de contribuição total para os planos de benefícios, de forma a permitir também maior dedutibilidade na base de cálculo do Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas, nas seguintes alíquotas:
 - Contribuição Normal Aposentados: 12,00%;
 - Contribuição Normal Pensionista: 7,20%;
 - Contribuição Extraordinária para ambos: 13,95%.

Carta Interv. nº 094.000021.2024-0

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024.

Aos cuidados do Senhor
José Roberto da Cunha Peixoto
Diretor da Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal

Assunto: Resposta à Contraproposta das Entidades Representativas para novo equacionamento dos planos de benefícios administrados pelo Portus.

Ref. Processo NUP 00688.001204/2022-08

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar V. S^a cordialmente, servimo-nos do presente para prestar algumas informações referentes à contraproposta de acordo enviada pela Federação Nacional dos Portuários – FNP, no dia 05 de agosto de 2024.

PLANO DE EQUACIONAMENTO

No início de 2020, foi operacionalizado um Plano de Equacionamento de Déficit – PED, nesta Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, através do processo nº 002/2020/CCAF/CGU/AGU - KSF, de 30 de março de 2020 (SEI 2359446), com objetivo de solucionar o déficit atuarial do plano de benefícios originário da ordem de R\$ 3,3 bilhões, o qual envolveu diversos atores, dentre eles a administração do Portus, patrocinadoras, Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA e entidades representativas dos participantes e assistidos do PBP1. Além disso, o plano contou com conhecimento da Previc, que aprovou a alteração do Regulamento do PBP1 em 06/2020, momento em que também foi realizada a celebração de novos convênios de adesão firmados com as patrocinadoras.

Para fins de equacionamento do déficit ali verificado, os participantes concordaram com alterações regulamentares que resultaram em congelamento do reajuste dos benefícios, cancelamento do pagamento de pecúlio para participantes ativos e suspensão do pagamento do abono anual, além da instituição de uma contribuição extraordinária no percentual de 18,47% sobre os benefícios recebidos.

DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO JUNTO À CCAF

Ciente de que o equacionamento do déficit implementado, embora obrigatório e necessário, estava gerando encargos excessivos sobre os benefícios pagos aos assistidos, o Portus, em setembro de 2022, protocolou requerimento para abertura de novo processo de mediação junto a CCAF/AGU, objetivando encontrar uma solução imediata e definitiva para todas as ações judiciais em andamento e, conseqüentemente, o restabelecimento de todos os benefícios alterados com o PED de 2020.

Nessa linha, seu objetivo sempre foi o de encontrar o ponto de equilíbrio entre uma proposta justa e possível para as patrocinadoras, com base nos riscos quantificados dos processos judiciais e no valor necessário para o restabelecimento mínimo dos benefícios alterados com o Plano de Equacionamento.

É importante ressaltar que o papel do Portus, neste processo, foi o de disponibilizar e esclarecer tudo sobre os processos judiciais, para que cada patrocinadora pudesse fazer sua análise interna e quantificasse os riscos, lavando-se em consideração o objeto, valor, fase e decisões favoráveis ou desfavoráveis de cada ação; e, ao final, pudesse se manifestar favoravelmente ou não com o novo acordo.

Com base em uma estimativa financeira para retorno dos benefícios, de cerca de 2 bilhões de reais, o Portus se incumbiu de apresentar estudos técnicos que embasassem seus encaminhamentos a partir de então.

HISTÓRICO DAS PROPOSTAS DE CONCILIAÇÃO APRESENTADAS

1ª PROPOSTA

A primeira proposta apresentada pelo Portus, com base no primeiro estudo técnico elaborado por empresa contratada de atuária a partir do valor acima comentado, contemplava o restabelecimento dos seguintes benefícios:

- (1) Reajuste dos benefícios de prestação continuada a partir da vigência do novo acordo (não retroativo);
- (2) Previsão de pagamento de Pecúlio por Morte do participante ativo ou autopatrocinado que viesse a falecer após a data da vigência do novo acordo;
- (3) Pagamento do Abono Anual em definitivo.

2ª PROPOSTA

Ao terem contato com a “Primeira Proposta”, os representantes das classes de participantes ativos e assistidos questionaram a situação referente ao pagamento de pecúlio para os designados ou beneficiários daqueles participantes que faleceram após a implementação do novo regulamento (pós PED) e, ainda, a ausência de uma solução para a perda inflacionária acumulada no período, que estava perto de atingir 30% (um pouco mais de 12% acima do projetado no PED/2020).

Dessa forma, foram encomendados novos estudos onde se buscou atender aos dois pontos acima contestados. Com o novo estudo apresentado pela consultoria atuarial, o Portus apresentou a “Segunda Proposta”, nos seguintes termos:

Manutenção dos mesmos pontos (1), (2) e (3) da Proposta anterior e acréscimo de:

(4) Pagamento de Pecúlio por Morte do participante ativo ou autopatrocinado que faleceu, inclusive, após a data da aprovação da alteração regulamentar imposta pelo PED; e

(5) Reposição de 12,81% sobre os benefícios pagos, a partir de abril de 2024, apurado conforme quadro abaixo.

APURAÇÃO DO REAJUSTE PRETERITO

Período	[A] INPC	[B] Desconto	[C] Reajuste Pretérito [C] = $[(1+A)/(1+B)-1]$
01/2020 a 12/2020*	5,45%	2,03%	3,35%
01/2021 a 12/2021	10,16%	3,50%	6,43%
01/2022 a 12/2022	5,93%	3,50%	2,35%
01/2023 a 12/2023	3,71%	3,50%	0,20%
01/2020 a 12/2023	27,61%	13,12%	12,81%

*Nesse período, a inflação foi descontada apenas nos meses de jun a dez/2020, posterior ao início do TCF.

3ª PROPOSTA

Em que pese o Portus ter encontrado uma forma de atender às reivindicações apresentadas até aquele momento, os representantes das classes de participantes solicitaram mais ajustes na proposta.

Por conta desse fato, foi sugerida a criação de um Grupo de Trabalho – GT, composto por técnicos de Atuária, Seguridade e Advogados da Federação Nacional dos Portuários, Sindicato dos Portuários do Rio de Janeiro, Associação dos Participantes do Portus de Santos – APP Santos, os quais tiveram a oportunidade de debater profundamente cada ponto crítico e avançar significativamente no processo.

Assim o Portus, com sua equipe técnica, reuniu-se novamente com sua consultoria atuarial para analisar as sugestões apresentadas pelo GT e estudar a viabilidade de melhorias.

Todos os cenários apontavam que não seria possível nenhuma melhora nas condições já apresentadas, sem que houvesse um acréscimo no aporte feito pelas Patrocinadoras.

Diante de tal constatação, a Secretaria de Portus - SNPTA, retomou as negociações com as patrocinadoras e, após inúmeras reuniões, conseguiu chegar ao valor consolidado de 2,15 bilhões na data base de 31/03/2024. Um acréscimo de cerca de 150 milhões de reais.

Diante do novo cenário, que ainda contou com a revisão de algumas premissas atuariais, como a manutenção da tábua de mortalidade aplicada aos planos, foi rodado um novo estudo, de forma a acrescentar os seguintes itens em nova proposta:

(6) Pagamento integral do Abono Anual de 2020, e;

(7) Redução linear do percentual de Contribuição Extraordinária de 18,4% para 15,59%.

Contudo, na última reunião mediada pela CCAF ocorrida no dia 09 de agosto de 2024, onde estiveram presentes as entidades representativas de classes dos participantes, Portus, SNPTA e Previc, foi apresentada uma nova “Contraproposta” subdividida em três grupos:

- I. Pontos já contemplados na proposta dos patrocinadores;**
- II. Novas solicitações sem impacto financeiro ou no fluxo de caixa dos patrocinadores; e**
- III. Novas solicitações com impacto financeiro ou no fluxo de caixa dos patrocinadores.**

Com relação a esses pontos, foi possível chegar às seguintes conclusões:

- I. Pontos já contemplados na proposta dos patrocinadores**

Nada a acrescentar, já que apenas foi mencionado todos os 7 pontos já trazidos na última proposta apresentada.

- II. Novas solicitações sem impacto financeiro ou no fluxo de caixa dos patrocinadores.**

Nesse item, foi possível chegar às seguintes conclusões (pontuadas após cada sugestão):

1. Transformação imediata de um percentual da contribuição extraordinária em ordinária para os assistidos, permitindo dedução integral na base de cálculo do imposto de renda.

R: Solicitação pode ser atendida. Inclusive, esse cenário já havia sido apresentado ao Grupo de Trabalho, através do último estudo elaborado por nossa consultoria atuarial. Em função do pedido acima, foi possível recalcular e redistribuir o percentual já reduzido de contribuição extraordinária (que já havia passado de 18,47% para 15,59%) da seguinte forma:

Contribuição Normal Aposentados: 12,00%;

Contribuição Normal Pensionista: 7,20%;

Contribuição Extraordinária para ambos: 13,95%;

2. Inclusão de dispositivo no Regulamento para revisão anual do Plano de Custeio, priorizando ajustes nas alíquotas de contribuições extraordinárias para manter a contribuição normal dos assistidos.

R: Solicitação já atendida. O artigo 25 do Regulamento do Portus, que trata sobre o Plano de Custeio, mais precisamente em seu parágrafo primeiro, já prevê, sem prejuízo à periodicidade anual determinada no caput, que o Plano de Custeio seja reavaliado atuarialmente sempre quando ocorrerem eventos determinantes de alterações nos compromissos dos planos.

“REGULAMENTO PORTUS – 25/02/2021

Art. 25 O Plano de Custeio do PBP1(Leia-se todos os Planos) será determinado atuarialmente ao encerramento de cada exercício, devendo obrigatoriamente apresentar:

...

§1º - Sem prejuízo da determinação anual prevista no caput, o Plano de Custeio será reavaliado atuarialmente quando ocorrerem eventos determinantes de alterações nos compromissos do PBP1(Leia-se todos os Planos).”

3. Retomada da concessão de empréstimos a participantes e assistidos.

R: Solicitação pode ser atendida. O estudo para a reabertura da carteira de empréstimos já está bem avançado. Esse ponto já era considerado uma das metas principais do Instituto, inclusive, com perspectiva de implantação logo após a formalização do acordo.

4. Estabelecimento de cláusula para futura negociação sobre os impactos da extinção da patrocinadora Portobrás.

R: Solicitação pode ser atendida. Esse ponto será incluído no Termo de Acordo a ser assinado pelas partes.

5. Criação de um Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade de retorno de ex-participantes que ainda possuam vínculo com os patrocinadores e que se desligaram do plano pela impossibilidade de arcar com o equacionamento imposto pela intervenção em 2017;

R: Solicitação pode ser atendida. Esse ponto será incluído no Termo de Acordo a ser assinado pelas partes; e será voltado aos participantes que solicitaram desligamento do plano e que não resgataram suas reservas em função do equacionamento acima mencionado.

6. Garantia de manutenção do Regulamento do Plano e da paridade contributiva em futuras privatizações de patrocinadoras;

R: Solicitação pode ser atendida. Por imposição legal, o Portus possui um contrato com todas as suas Patrocinadoras, chamado de Convênio de Adesão. Portanto, no caso de privatização, a Patrocinadora deve obedecer a todos os compromissos ali pactuados, sob pena de nulidade do Leilão. Além disso, consultado o Ministério de Portos e Aeroportos, o mesmo respondeu que o *“MPOR se compromete que, em caso da realização de novos estudos para desestatizações na atual gestão, esses pontos serão mantidos.”*

7. Asseguração de paridade na gestão do Portus, com quatro diretorias, duas delas ocupadas por indicados das Entidades Representativas, atendendo a todas as exigências legais.

R: Solicitação pode ser parcialmente atendida. Será assegurada a paridade na gestão da Diretoria da Entidade na fase de transição do regime especial de Intervenção para o regime normal de operação. Com relação à criação de mais uma diretoria, destacamos que estudo recente voltado à análise do custeio administrativo do Portus demonstrou que não há viabilidade para atendimento do pleito. No entanto, destacamos que, em futuro próximo, essa demanda poderá ser atendida, desde que haja aumento de arrecadação, principalmente por meio de novo plano de benefícios a ser oferecido a novos empregados das patrocinadoras, cuja estruturação já se encontra em andamento.

8. Consulta prévia às entidades representativas para consolidação das alterações regulamentares e estatutárias relacionadas a implantação das modificações acordadas.

R: Solicitação pode ser atendida. Todas as modificações necessárias no estatuto e no regulamento dos planos de benefícios serão submetidas aos representantes dos participantes e aos órgãos reguladores.

9. Vinculação no Estatuto da condição de assistido ou participante do plano como requisito formal para o exercício do cargo de Conselheiro.

R: Solicitação já atendida. O inciso IV do artigo 26 do Estatuto do Portus já prevê essa condição como um dos requisitos obrigatórios.

Art. 26 Os membros dos órgãos estatutários do Portus, inclusive os suplentes, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

...

IV. ser Participante ou Assistido com, no mínimo, três anos ininterruptos de vinculação a Plano de Benefícios ao longo da sua última inscrição, quando se tratar de membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal;

Com relação ao último subitem apresentado pelas entidades de classe dos participantes, temos a destacar:

III. Novas solicitações com impacto financeiro ou no fluxo de caixa dos patrocinadores.

1. Reconhecimento da responsabilidade paritária das patrocinadoras com as contribuições extraordinárias de pensionistas.

R: Solicitação pode ser atendida. Essa é uma premissa exigida pelo Portus para formalização do acordo; e toda previsão de arrecadação para os planos de benefícios já contempla esse cenário. Além disso, aproveitamos para esclarecer que essa paridade não se confunde com a paridade da contribuição normal de pensionistas que está atualmente em análise e modificação de entendimento no Tribunal de Contas da União. Caso haja uma decisão favorável desse órgão de controle, haverá aumento de arrecadação, na medida em que a paridade normal de pensionistas já se encontra prevista nos planos de custeio dos planos de benefícios administrados pelo Portus.

2. Novo TCF deve prever aporte inicial de 30% da dívida, com parcelamento do saldo restante em 12 anos, e trazer garantias adicionais para prevenir eventual inadimplência;

R: Solicitação parcialmente atendida. O tema foi levado ao conhecimento da Ministério de Portos e Aeroportos, através da SNPTA, que respondeu dizendo que somente será possível o adiantamento de 10% sobre o valor da proposta para que o Portus possa fazer frente aos compromissos firmados no acordo. Resposta MPOR: *“Infelizmente não há margem para as patrocinadoras pagarem além do que já está previamente combinado (R\$ 1.150 bi) dividido entre as patrocinadoras, sendo R\$ 100 mi à vista por Santos e RJ, desta forma o plano ficará sustentável com base nos cálculos referendados pela Rodarte”*.

3. Correção do saldo devedor do TCF pela mesma taxa aplicada aos empréstimos;

R: Solicitação pode ser atendida, com condicionantes. O Portus perseguirá a meta atuarial dos planos como base dos juros a serem oferecidos nos empréstimos consignados, acrescidos dos demais encargos inerentes ao produto, tais como taxa de administração e seguro prestamista.

4. Ampliação do aporte patronal para quitação das contribuições extraordinárias, beneficiando o patrocinador com quase metade do novo valor aportado.

R: Solicitação não atendida. Esse tema também foi levado ao conhecimento da Ministério de Portos e Aeroportos, através da SNPTA, que respondeu dizendo que infelizmente não será possível nenhuma ampliação do aporte das patrocinadoras.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, considerando o atendimento de quase a totalidade dos pleitos acima colocados; que a proposta ora apresentada constitui oportunidade única e final para melhoria dos benefícios pagos pelo Portus; e que há adequação técnica e legal em sua formulação, encaminhamos favoravelmente o presente trabalho a essa respeitosa Câmara de Conciliação, como base da proposta de acordo a ser deliberada pelas entidades de classe dos participantes.

Agradecendo intensamente pela colaboração de V. S^a, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Luís Gustavo da Cunha Barbosa
Interventor



Alberto Sampaio de Figueiredo
Coordenador Jurídico

QUADRO RESUMO - PROPOSTA FINAL PARA DELIBERAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- (1) Reposição de 12,81% sobre os benefícios atuais, a partir de abril de 2024;
- (2) Pagamento de Pecúlio por Morte para participante ativo ou autopatrocinado a partir da vigência do acordo, inclusive para aqueles que faleceram após a data da aprovação da alteração regulamentar imposta pelo PED em 2020;
- (3) Pagamento do Abono Anual em definitivo;
- (4) Reajuste dos benefícios de prestação continuada a partir de janeiro de 2025, conforme regulamento do plano (não retroativo);
- (5) Pagamento integral do Abono Anual de 2020, que não foi pago em função da inexistência de recursos decorrentes de ações judiciais; e
- (6) Redução do percentual de contribuição total para os planos de benefícios, de forma a permitir também maior dedutibilidade na base de cálculo do Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas, nas seguintes alíquotas:

Contribuição Normal Aposentados: 12,00%;

Contribuição Normal Pensionista: 7,20%;

Contribuição Extraordinária para ambos: 13,95%;